



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 234/1997

#### Ementa

**ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA EXIGIR, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SANITÁRIOS E BEBEDOUROS PARA USO PÚBLICO.**

Data da Norma

**15/09/1997**

Data de Publicação

**19/09/1997**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

#### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 405/1997 - Autoria: Marcílio Carra**

#### Status de Vigência

**Revogada**

#### Observações

**Sanção Táctica**

**OBRAS - código**

**ECONOMIA - comércio e serviços - bancos**

**Autor: MARCÍLIO CARRA**

**REVOGADA** pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

#### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

24/03/1998

**Norma Relacionada**

[Decreto do Executivo nº 16732/1998](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Norma correlata

25/06/2021

[Lei Complementar nº 606/2021](#)

Revogada por

**LEI COMPLEMENTAR N.º 234, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997**

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir, em agências bancárias, sanitários e bebedouros para uso público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de agosto de 1997 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996), passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 93-B. *Em toda edificação destinada a estabelecimento bancário instalar-se-ão, para uso público:*

"I - compartimentos sanitários;

"II - bebedouros."

Art. 2.º O estabelecimento bancário já em funcionamento na data desta lei complementar cumpri-la-á no prazo a ser estipulado pelo Executivo em regulamento.

Art. 3.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de mil novecentos e noventa e sete (15.09.1997).

ORACI GOTARDO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quinze de setembro de mil novecentos e noventa e sete (15.09.1997).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

CM

215 x 315 mm

SG